CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63230.000345/2026-17

2. Descrição da necessidade

Resumo:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), destinado à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de áreas internas e externas, áreas verdes e conservação de vias permanentes com o fornecimento de todo material de limpeza, utensílios, equipamentos, ferramentas, EPIs e uniformes para atender às necessidades do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP Sede e suas Organizações Militares subordinadas.

A contratação atenderá estritamente as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Processo de Pregão no sistema Tradicional, os fornecedores serão selecionados por meio do processo de licitação na modalidade Pregão, nos termos nos termos dos Art. 28, Inciso I, e art. 29, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Declaro expressamente nos autos que o objeto é serviço comum, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014.

Organização Militar (OM): Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.

Área requisitante: Superintendência Administrativa - Departamento de Apoio - Divisão de Serviços Gerais.

Identificação do Requisitante:

CT (RM2-EN) Marcos Haruo Kubo – NIP 19086938

e-mail: kubo@marinha.mil.br

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
286.961.598-10	MARCOS HARUO KUBO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT e do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e CATSER e do presente Termo de Referência, prevalece este último.

Trata-se de prestação de serviços continuado com mão de obra exclusiva. Os serviços aqui contratados são de natureza comum e trata-se de prestação de serviços de limpeza e por característica das atividades do Centro, Projeto Nuclear da Marinha – PNM, a mão de obra exclusiva é a modalidade que apresenta maiores condições de controle tanto de acesso as instalações como de segurança orgânica.

Os serviços de limpeza abaixo descrito possui caráter meramente exemplificativo, não exaustivo, destinando-se a indicar as principais demandas eventuais previsíveis no contexto da execução contratual. Assim, durante a vigência do contrato, a Administração poderá solicitar a realização de outros serviços correlatos, de natureza eventual ou específica, desde que guardem pertinência com o objeto contratado e estejam em conformidade com os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

Constitui rol exemplificativo de serviços sob demanda:

– Limpeza mecanizada de áreas, corredores, estacionamentos e pisos com pouco tráfego;

– Tratamento, impermeabilização e revitalização de pisos (carpetes, granito, mármore, porcelanato, vinílico, entre outros);

– Limpeza e higienização de fachadas internas e externas;

– Lavagem de áreas externas com hidrojateamento;

– Limpeza pós-obra ou pós-reforma;

– Higienização intensiva de auditórios e espaços destinados a eventos institucionais;

– Polimento e restauração de superfícies específicas;

– Limpeza de estofados e cadeiras;

– Utilização de equipamentos industriais, como lavadoras e secadoras de piso.

Requisitos necessários ao atendimento das necessidades:

Para a execução dos serviços, os profissionais deverão ser pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO DO CBO
Auxiliar de Limpeza	5143-20
Auxiliar Administrativo	4110-05
Servente Varredor	5142-15
Limpador de Vidro	5143-05
Líder	4101-05
Encarregado de Serviços	4101-05

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CAPACITAÇÃO
Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental	
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	
Servente Varredor	Ensino Fundamental	
Limpador de Vidro	Ensino Fundamental	Curso de Trabalho em Altura (NR35) Operador de plataforma aérea
Encarregado de Serviços	Ensino Médio	

Os funcionários destinados a execução do trabalho de limpeza de esquadrias "com exposição a risco" (constante no Caderno de Logística 2014), terão a necessidade de estarem capacitados para a execução de Trabalho em altura de acordo a NR 35.

O horário para a execução dos serviços contratados está explicitado na tabela abaixo e contará com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.

LOCAL	POSTOS	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Sede	Auxiliar de Limpeza	das 06:00 às 15:00
Sede	Auxiliar Administrativo	das 06:00 às 15:00
Sede	Servente Varredor	das 06:00 às 15:00
Sede	Limpador de Vidro	das 06:00 às 15:00
Sede	Encarregado de Serviços	das 06:00 às 15:00

Em função das atividades deste Centro, os profissionais deverão receber adicional de periculosidade no percentual de 30%, conforme consta na portaria MTE de 04 de Abril de 2003 e confirmado em laudo técnico deste Centro em 28 de setembro de 2017 apresentado em anexo a este Estudo e no apêndice do Termo de Referência.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, estará facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, a dispensa da vistoria deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A análise de fotos e croquis do local de prestação de serviços não será admitida, não sendo permitida, a divulgação de fotos, plantas ou croquis das suas instalações devido a razões de segurança.

Todos os funcionários deverão receber Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os uniformes a serem fornecidos aos profissionais deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano,sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Camiseta de algodão de manga curta ou manga comprida, com logotipo da empresa estampado no bolso e /ou costas;

b) Calça com bolsos na frente e atrás;

c) Boné regulável com logo da empresa;

d) Botina de couro de vaqueta sem componentes metálicos;

e) Crachá de identificação com o nome e logotipo da empresa.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade e tamanhos de acordo com os funcionários contratados.

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 02 (dois), após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que necessário.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os Materiais de Limpeza, utensílios, EPIs, Uniformes, Equipamentos e Ferramentas necessários nas quantidades mínimas estimadas e com qualidade comprovada, promovendo sua substituição quando necessário. As quantidades mínimas e a qualidade estão estabelecidas no ANEXO deste ETP.

Com relação aos equipamentos necessários para a adequada limpeza e manutenção das áreas, se faz necessário a utilização de enceradeiras, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó, aspiradores de água, soprador de folhas, dentre outros, devendo substituí-lo quando necessário.

A Contratada deverá assumir todos os custos referentes a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, seja mão de obra, reposição de peças ou ambos, quando apresentarem problemas em seu funcionamento ou rendimento.

Os equipamentos, utensílios e ferramentas serão mantidos e armazenados sob a responsabilidade da Contratada, em local a ser definido quando do início dos serviços.

Com base na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e em suas atualizações trazidas pela Lei complementar nº 13.467 de 13 julho de 2017, a Contratada poderá utilizar o sistema de compensação por banco de horas, conforme a necessidade da Contratante, a ser pactuado por acordo escrito, individual ou coletivo, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses, ou por definição da CCT de cada categoria.

A reposição de funcionários ausente será permitida, deste que haja o cadastramento prévio do funcionário que fará esta reposição e seja avisada a substituição com antecedência mínima de 02 (dois) dias. São necessários 30 (trinta) dias para o cadastramento. Não será permitida a reposição sem o prévio cadastramento.

5. Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000166/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2026;

III) Id do item no PCA: 72;

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

V) Identificador da Futura Contratação: 742000-61/2026.

6. Descrição da necessidade a resolver

O Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), na qualidade de Organização Militar (OM) integrante da Marinha do Brasil, possui 5 (cinco) Organizações Militares (OM) subordinadas e 3 (três) OM Apoiadas, formando um grande complexo de edificações, locais onde transitam centenas de pessoas diariamente.

Em virtude da necessidade de garantir a adequação das instalações físicas frente à evolução do Programa Nuclear da Marinha (PNM) e, alinhados ao atual Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da OM, em que está previsto a manutenção da limpeza de todas as dependências do CTMSP e suas OM apoiadas, inclusive áreas externas. Esse contrato para manter a limpeza e a higienização de suas salas administrativas, sanitários, laboratórios, galpões, alojamentos, ruas e calçadas, atende integralmente às necessidades da Administração Naval e sua contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CTMSP.

Por meio desta contratação será possível executar os serviços de limpeza das áreas e instalações sob responsabilidade do CTMSP, visando garantir a funcionalidade, a eficiência e a sustentabilidade das instalações, mantendo as condições de habitabilidade, segurança e saúde.

O objeto deste estudo será contratado por meio de 1 (um) item, o qual irá suprir a necessidade de serviços de limpeza. A contratação realizada na forma de pregão tradicional, sob a execução indireta, e conforme especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência.

A necessidade premente de limpeza nos Imóveis justifica a busca por alternativas ágeis e eficazes de contratação, a fim de garantir a qualidade e o funcionamento adequado dos diversos imóveis. Com ênfase ao trabalho de higienização e limpeza para cumprimento de determinações legais, como já exposto anteriormente.

7. Levantamento de Mercado

Trata-se de execução de serviço comum continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, para atividades de serviços tradicionais e comuns de limpeza, e o mercado tem condições de atender a esta futura contratação em sua totalidade.

Registra-se que os serviços elencados são enquadrados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando a natureza dessa aquisição, será adotado o Pregão Tradicional, nos termos dos Art. 28, Inciso I, e art. 29, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência.

O objeto a ser contratado é fornecido por diversas empresas no mercado, sendo comumente contratado pela administração pública. Alternativas possíveis para essa contratação seria mão de obra não exclusiva ou mão de obra exclusiva.

Entre ambos os casos, como já citado, devido ao sistema de segurança do CTMSP, o ideal é ter os funcionários exclusivos. Desta forma, não havendo rotatividade de mão de obra, torna-se mais eficiente o trabalho da segurança orgânica do CTMSP.

Este processo reuniu as necessidades das referidas OMs a serem sanadas durante a vigência da contração, conforme estabelecido no Termo de Referência. A estimativa dos valores e quantidades foi obtida a partir do levantamento preliminar das necessidades atuais, considerando a disponibilidade dos materiais e serviços existentes e as necessidades de serviços de limpeza, concedendo o preço de mercado, que é regulado pela Convenção Coletiva de Trabalho, e os insumos que são ofertados no mercado e o preço justo a todos os itens e que os interessados irão utilizar na prestação dos serviço de limpeza.

O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes (inclusive adicional de periculosidade conforme o local de execução do serviço), materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, alimentação, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços de limpeza, e, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

A pesquisa buscou identificar modelos de contratação que se assemelhassem ao objeto pretendido. A licitação elaborada anteriormente contendo itens similares aos elencados neste processo resultou em sucesso e, portanto, será referência para esta nova contratação. Processo anterior: 63232.002464/2022-61.

O levantamento de mercado não se reduziu no rito burocrático ou à coleta estanque de cotações. Foi confrontado a necessidade do serviço com a realidade concreta das ofertas, foi buscado e estado testando as ofertas e modelagens capazes de absorver a demanda dos serviço de limpeza.

A análise e levantamento do mercado constituiu-se o filtro de separar as propostas meramente teóricas de soluções factíveis, assegurando que a contratação se fundamente em parâmetros de preço, qualidade e disponibilidade que refletem a prática corrente.

Preços de insumos:

Para a apuração dos custos estimados dos materiais, uniformes, Equipamentos de segurança – EPI’s, Atestado Saúde Ocupacional – ASO e ferramentas, foram realizados orçamentos, os quais integram a planilha de custos. Para essa pesquisa de preços, foi observada a seguinte ordem de pesquisa:

1° – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

2º – Painel de preço; e

3º – Preços de mercado.

Pesquisa inicial de preço junto ao SINAPI, não sendo apurado valor, consulta portal de Pesquisa de Preços (Painel de Preços). Não sendo apurado valor junto ao Painel de Preços, consulta seguinte aos preços praticados no mercado, através de 03 orçamentos.

Para o caso de preços de mercado, foi adotada a média entre os três preços obtidos. Cabe salientar ainda que, tendo em vista que trata-se de uma licitação do tipo menor preço, onde o objeto é a prestação de serviço com mão de obra exclusiva para serviço de limpeza, ora em vias de contratação, e que o valor desses itens em relação ao seu valor contratual é menor que 2% do total licitado, demonstra-se que as empresas participantes não terão objetivo de majorá-los por não haver elasticidade de ganho de qualquer natureza, ou seja, são valores irrisórios perante o volume final.

Esta pesquisa atende a orientação do CJU/AGU-SP, que em síntese dirige a sequência de pesquisa:

Conforme art. 5º, §1° da Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021: “Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II...”, os quais são Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços…”

Salários adotados:

Está pormenorizado no Anexo do Termo de Referência, mas, basicamente ali é descrito que foi utilizada a convenção coletiva de trabalho 2026/2027 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEACSP - SIEMACO, a qual melhor se aplica aos cargos envolvidos.

Foi entendida como a melhor forma de assegurar a Administração Pública de que o erário está sendo resguardado.

Similar ou equivalente 1:

Pregão Eletrônico N° 90126/2026 - UASG 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra com áreas descritas na planilha da Administração com fornecimento de materiais/insumos sob demanda

Vigência: de 06/04/2026 a 06/04/2027

https://pncp.gov.br/app/editais/10882594000165/2026/39

Similar ou equivalente 2:

Edital nº 90011/2025 - UASG 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, BEM COMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA DE FACHADAS, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES: ROÇADA, CAPINA E PODA, A SEREM PRESTADOS OU FORNECIDOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Vigência: de 16/04/2026 a 16/04/2031

https://pncp.gov.br/app/contratos/00489828000155/2026/157

Similar ou equivalente 3:

Pregão Eletrônico N° 90011/2025 – UASG 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP

Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como de serviços complementares de limpeza de fachadas, de limpeza e desinfecção de caixas d'água, de controle de vetores e pragas urbanas e de manutenção de áreas verdes: roçada, capina e poda, a serem prestados ou fornecidos sob demanda, com fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

Vigência: de 16/04/2026 a 16/04/2031

https://pncp.gov.br/app/contratos/00394460000141/2026/131

Os resultados indicaram a presença de diversos fornecedores qualificados no mercado nacional, com histórico de atendimento a órgãos federais, infraestrutura adequada, equipe técnica especializada e capacidade de operar no CTMSP. Verificou-se ainda competitividade de preços e conformidade técnica com as exigências legais e ambientais aplicáveis ao objeto desta licitação.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a viabilidade da contratação, a existência de fornecedores qualificados e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

8. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão contratados com base em critérios técnicos de produtividade, adotando-se como parâmetro principal a metragem das áreas a serem atendidas. Para tanto, serão observados os índices estabelecidos na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como as diretrizes constantes no Caderno de Logística de Serviços de Limpeza do Governo Federal de 2014, considerados, ainda, as especificidades de cada ambiente, a periodicidade das atividades e as condições efetivas de execução.

Nos termos do Anexo IV-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, as áreas físicas passíveis de atendimento classificam-se em áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas.

Verificam-se áreas enquadradas nas classificações previstas na referida norma, para as quais serão aplicados índices de produtividade por servente, considerando jornada de oito horas diárias, exclusivamente para fins de dimensionamento técnico da força de trabalho, conforme os parâmetros detalhados na planilha de formação de preços.

A solução contempla:

1) Manter e garantir um quantitativo de profissionais capacitados nas instalações da Contratante para prestação dos serviços contratados; devidamente preparados e cuidando para que se apresentem no local da prestação dos serviços nos horários estabelecidos pela fiscalização e que estejam com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

2) Manter profissionais em número compatível com a produtividade legal para a execução dos serviços e devidamente uniformizados e identificados, desvinculando a Contratante de qualquer obrigatoriedade na aquisição dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e zelando para que estejam limpos e em perfeito estado de conservação;

3) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, inclusive em relação aos materiais cuja responsabilidade de fornecimento é da Contratada;

4) Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento das normas e regulamentos de disciplina, segurança física e segurança do trabalho, adotando inclusive, os procedimentos de segurança que venham a ser exigidos pela Contratante;

5) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a retirada imediata dos serviços de qualquer elemento de sua equipe, sempre que este, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente a sua permanência nos serviços. Neste caso, obriga-se a Contratada a substituição imediata do empregado que vier a ser afastado, evitando desta forma, prejuízos à execução dos serviços;

6) A Contratada deverá manter controle de jornada de trabalho de seus funcionários por meio de Sistema de Registro Eletrônico -SREP - nas dependências da Contratante;

7) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

8) Fornecer EPIs aos funcionários de acordo com a NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MIE);

9) Manter atualizada a documentação do seu pessoal junto a Contratante. Registrar e controlar diariamente, junto ao preposto, a assiduidade e a pontualidade desse pessoal, bem como quaisquer ocorrências;

10) Manter controle de estoque dos materiais, funcionalidade dos equipamentos, cadastro de equipamentos, etc.;

11) Repor ou ressarcir materiais ou equipamentos da Contratante, que durante o manuseio ou transporte sob sua supervisão,- sofram danos por acidentes ou imperícia;

12) Atender a todas as exigências constantes na Norma Regulamentadora n° 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho);

13) Apresentar ao responsável pela fiscalização, da Contratante, os exames médicos referidos acima quando solicitado e manter o original destes em arquivo próprio;

14) Designar formalmente um profissional para representá-la junto a Contratante como Preposto, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, bem como apresentar planilhas de presença e faltas, controlar materiais de limpeza, equipamentos, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente definido que os prestadores de serviços disponibilizados para a execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;

15) Disponibilização de equipe de limpeza, conforme planilha de preços e formação de preços, anexa ao Termo de Referência;

16) Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme planilha de preços e formação de preços, anexa ao Termo de Referência;

17) Disponibilização de equipamentos manuais e mecanizados adequados à execução das atividades, conforme planilha de preços e formação de preços, anexa ao Termo de Referência;

18) Fornecimento e instalação, quando aplicável, de equipamentos em regime de comodato, conforme planilha de preços e formação de preços, anexa ao Termo de Referência;

19) Observância aos critérios de sustentabilidade, com priorização de produtos concentrados ou em refil e práticas de redução de impactos ambientais.

20) Caberá ao Preposto:

- Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

- Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

A Contratante deverá:

1) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas peia Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3) Promover medidas para que sejam reduzidos quaisquer impactos ambientais, seja no armazenamento de produtos nocivos, seja no desperdício de recursos naturais;

4) Ter atenção voltada à Sustentabilidade não só quanto ao cunho ambiental, mas também às esferas sociais, econômicas e culturais. Ademais, durante a execução dos serviços e permanência nas instalações

da Contratante, os funcionários da Contratada, prepostos e demais representantes deverão observar o disposto no Plano de Logística Sustentável (PLS) do CTMSP e OM subordinadas, em especial:

- Consumo consciente de água;

- Racionalização do uso dos materiais de consumo que venham a serem disponibilizados pela contratante, entre eles papéis para impressão e copos descartáveis;

- Consumo consciente da energia elétrica e observância ao Programa de Conservação de Energia Elétrica (PCEEL);

- Regras já implantadas pela Contratante para descarte de resíduos sólidos, inclusive para recicláveis, pilhas, baterias e óleo lubrificante.

A contratada será acompanhada durante a execução dos serviços de limpeza.

Desempenho:

Assiduidade mínima da equipe;

Pontualidade no cumprimento das jornadas;

Tempo máximo para substituição de profissionais ausentes;

Tempo de resposta às solicitações da fiscalização;

Avaliação periódica da qualidade dos serviço.

Critérios:

Cumprimento integral das rotinas previstas no Termo de Referência;

Uso adequado de uniformes e EPIs;

Emprego correto de materiais e equipamentos;

Conformidade com normas de segurança e saúde do trabalho;

Ausência de falhas recorrentes na execução dos serviços.

Qualidade:

Fiscalização ativa e registro de ocorrências;

Relatórios mensais de execução;

Verificação periódica das condições dos equipamentos e insumos;

Aplicação, quando previsto, de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, mostra-se necessária, adequada e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca pela solução mais vantajosa para o CTMSP.

A solução proposta atende às necessidades operacionais do CTMSP, assegura a manutenção das condições de salubridade, segurança e conservação das edificações e contribui para a eficiência administrativa e a preservação do patrimônio público, revelando-se técnica e economicamente viável para a consecução dos objetivos do CTMSP.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos para a execução dos serviços foram estipulados levando-se em consideração as áreas totais a serem limpas e conservadas respeitando os índices de Produtividade estipulados no Anexo VI-B da IN 05/2017, Caderno de Logística 2014 do MPOG e na Portaria n° 21.262/2020.

Foram considerados para o item de limpeza, a mão de obra acumulada para o CTMSP I e CTMSP II, e a respectiva produtividade legal média presentes no anexo VI-B da Instrução Normativa em pauta.

Essa produtividade média foi adotada para os cálculos tendo em vista o tempo de deslocamento dos funcionários entre os prédios do CTMSP, face as distâncias entre os prédios serem atípicas. Para exemplificar, o CTMSP possui cerca de 36.000m² de área construída entre salas administrativas, laboratórios, galpões e afins, e cerca de 48.000m² de área externa, tais como ruas, calçadas e gramados. Desta forma, as distâncias entre os prédios gera um tempo de deslocamento até o local de trabalho, tempo esse que influência na produtividade do trabalhador.

O quantitativo de materiais de limpeza, utensílios, EPIs, uniformes, equipamentos e ferramentas foi estipulado de acordo com o histórico de consumo utilizado nas contratações anteriores, os quais serão fornecidos durante a execução contratual pela empresa. Tais quantitativos foram obtidos por meio da análise de informações contidas no contrato atual de limpeza, asseio e conservação predial, vigente no CTMSP e das contratações de serviços de limpeza de outros órgão utilizados também como parâmetro na pesquisa.

A planilha de formação de preços apresenta a estimativa mínima das quantidades a serem contratadas, servindo como base para a elaboração das propostas e para o adequado planejamento da execução contratual.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.887.950,68

O valor estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é o constante no item 1.1 do Termo de Referência, conforme custos unitários apostos na planilha de custos e formação de preços, apêndice do Termo de Referência.

A estimativa de preços dos materiais de limpeza, utensílios, EPIs, uniformes, equipamentos e ferramentas está em conformidade com a Instrução Normativa n° 73, de 05 de agosto de 2020 e de acordo com os preços de mercado, havendo compatibilidade dos quantitativos com o serviço a ser executado e estes custos fazem parte, obrigatoriamente, da composição do preço final.

Os salários, direitos e obrigações trabalhistas foram coletados da Convenção Coletiva, observando o que dita a Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, em seu Anexo I, item XXII.

As cotações de preços dos itens citados acima e a cópia da Convenção utilizada estão anexadas às demais documentações do presente processo licitatório.

Assim, resumidamente, o custo estimado da Contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e custos de insumos pesquisados no mercado.

Dentro do prazo de vigência do Contrato, e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados de materiais de limpeza, utensílios, uniformes, EPIs, equipamentos e ferramentas poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os cálculos trabalhistas poderão ser reajustados a partir de atualização da Convenção Coletiva.

A planilha de formação de preços apresenta a estimativa mínima dos valores a serem contratadas, servindo como base para a elaboração das propostas e para o adequado planejamento da execução contratual.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação, não se mostra vantajoso contratar mais de uma empresa para esta execução. Trata-se de prestação de serviços de limpeza. É inviável realizar divisões entre elementos a serem limpos, como por exemplo: dividir a limpeza de piso, de mesas, de vidros, etc.

Além de que a execução por múltiplas empresas poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a uniformidade das rotinas, o controle operacional e a adequada fiscalização contratual, além de dificultar a gestão da equipe e a responsabilização pela qualidade dos serviços. Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, garantindo maior eficiência administrativa, melhor coordenação das atividades e otimização dos recursos públicos.

> *"Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário (…) 9.1.16 Deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. (…)" (grifo nosso) "Acórdão 10.049/2018-TCU-2ª Câmara (…).*
>
> *11. Ademais, afiguram-se razoáveis as premissas que levaram ao critério de parcelamento do objeto adotado pelo Sesi/SP no Pregão Eletrônico 7/2018, mormente por se tratar de serviços não especializados – para os quais, em regra, deve ser evitado o parcelamento, em vista do disposto no item 9.1.16 do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário – e por envolverem materiais de baixo custo, tais como álcool, água sanitária, sabão em pó etc. (…)" (grifo nosso).*

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objetivo final desta atual necessidade.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Declaramos que, com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) e está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão (PEO).

O presente processo de licitação para na forma de sistema licitação enquadra-se nas hipóteses de conveniência da contratação dos serviços.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**].

14. Categoria do Objeto

O objeto da presente contratação enquadra-se como:

() Compra

() Prestação de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Prestação de serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço comum de engenharia

() Serviço especial de engenharia

() Obra

Bem de luxo: Declaramos que o objeto a ser licitado não se enquadra como “bem de luxo”, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, ou seja, não são dotados de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. (Exemplos: artigos de marca, joias, automóveis de alta gama, móveis de luxo, camarão, lagosta, salmão, filé mignon etc.).

Em caso de despesas relacionadas a solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções e troca de brindes: Declaramos que consta previsão de que os recursos serão utilizados de acordo com a Portaria nº 4.036/GM-MD/2020 e Portaria MB/MD nº 35/2022, que especificam, no âmbito da Marinha do Brasil, os eventos institucionais autorizados e as autoridades competentes para aprová-los.

15. Modalidade Licitatória (obrigatório)

Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico tradicional: Declaramos que o objeto possui padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo considerado como uma prestação de serviço comum, atendendo aos requisitos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014.

16. Participação exclusiva de ME/EPP

Não trata-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado do item da licitação superar R$ 80.000,00.

17. Participação de Cooperativas

Não haverá permissão de cooperativas, tendo em vista a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação Jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Oportuno destacar que a proibição da participação de sociedades cooperativas na contratação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra é a regra, sendo o caso do presente objeto.

18. Empresas reunidas em consórcio

Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio, pois se trata de serviço comum, com inúmeras empresas do ramo. As licitações que permitem a participação de consórcios são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Portanto, não aplica-se a permissão de consórcio para o presente objeto.

19. Permissão de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

A vedação à subcontratação no serviço de Serviço de Limpeza visa garantir a responsabilidade direta e integral da contratada sobre o serviço. A regra exige que a empresa vencedora possua insumos, equipamentos e funcionários próprios para evitar riscos de paralisação e assegurar o controle sanitário e ambiental do CTMSP.

20. Qualificação técnica na habilitação

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado (s) com as seguintes características mínimas:

Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços de limpeza, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

21. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme art. 98 da Lei n° 14.133 de 2021.

A garantia se dará como previsto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Garantia de Assistência Técnica

Deve garantir a manutenção dos serviços realizados e materiais aplicados nos serviços de limpeza, conforme Termo de Referência e seus anexos.

23. Definição de reajuste

O reajuste dos insumos será realizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

24. Sistema de Registro de Preços

Não aplicável, processo é pelo sistema de Pregão Tradicional.

25. Execução e vigência da contratação

O prazo de execução do objeto da licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato de Escopo (obrigatório)

Serviços de limpeza é classificado com serviço continuado.

Segundo Marçal Justen Filho, a classificação do contrato administrativo como de escopo é utilizada para distingui-lo do denominado contrato de execução continuada. Segundo essa distinção, de escopo seriam aqueles contratos que impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure.

Diante desse contexto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara estar ciente de que apesar da minuta de contrato da Advocacia-Geral da União (AGU) conter a redação abaixo destacada, **há a obrigatoriedade de providenciar o aditamento contratual, dentro do prazo vigência do contrato, conforme orientações da própria AGU, emitidas por meio de Pareceres**:

> O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Além disso, a Equipe de Planejamento da Contratação compromete-se a repassar **a obrigatoriedade de providenciar o aditamento contratual, dentro do prazo vigência do contrato**, aos futuros gestores e fiscais do contrato.

26. Local de execução do Serviço

Os serviços serão executados:

Local de execução do serviço: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.

Endereço: Avenida Prof. Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária – São Paulo – Capital.

CEP: 05508-000

27. Atividade de custeio

(X) SIM

() NÃO

O objeto se enquadra no art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.193/2019.

28. Relativo a Programa Estratégico

O objeto não é relativo ao Programa Estratégico.

29. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com esta contratação visa manter a continuidade na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências internas/externas e a área verde do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público

interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da conservação e preservação do patrimônio público, em caráter permanente. Vale ressaltar que a Contratada será avaliada e fiscalizada continuamente com o objetivo de analisar a execução dos serviços afastando quaisquer danos à economicidade do Contrato.

A solução proposta fundamenta-se nas diretrizes do Caderno de Logística de Serviços de Limpeza do Governo Federal, bem como nas boas práticas de planejamento das contratações públicas, buscando assegurar eficiência operacional, padronização dos serviços e continuidade das atividades institucionais, por meio de rotinas previamente definidas, parâmetros técnicos objetivos e fiscalização por resultados.

Nesse contexto, a solução selecionada objetiva promover:

Eficiência e padronização dos serviços:

- Execução uniforme das atividades de limpeza em todas as unidades atendidas, observando rotinas operacionais padronizadas e critérios técnicos previamente estabelecidos;
- Redução de inconsistências operacionais decorrentes de práticas fragmentadas ou da adoção de procedimentos não padronizados.

Continuidade operacional:

- Prestação contínua dos serviços essenciais de limpeza das áreas internas e externas, em consonância com as necessidades institucionais;
- Manutenção permanente das condições adequadas de uso dos ambientes administrativos, evitando impactos ao funcionamento das unidades.

Qualidade técnica e conformidade normativa:

- Execução dos serviços por equipe capacitada e organizada sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme os parâmetros contratuais definidos;
- Observância das normas aplicáveis de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção patrimonial e meio ambiente;
- Adoção de boas práticas no uso de saneantes domissanitários, equipamentos e materiais de limpeza.

Otimização de recursos e racionalização de insumos:

- Uso eficiente e racional de água, energia e produtos de limpeza, contribuindo para a redução de desperdícios e para a melhoria da eficiência operacional;
- Alinhamento às diretrizes de sustentabilidade do CTMSP;

Segurança, saúde e bem-estar dos usuários:

- Manutenção de ambientes higienizados, organizados e seguros, reduzindo riscos à saúde e prevenindo acidentes;
- Contribuição para condições adequadas de trabalho e de atendimento a servidores, colaboradores e visitantes.

Governança, controle e acompanhamento da execução:

- Facilitação do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual pela Administração, com base em critérios objetivos de desempenho;
- Possibilidade de avaliação contínua da execução dos serviços, permitindo ajustes operacionais e a melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação configura-se como para o atendimento das solução técnica e administrativamente adequada necessidades do CTMSP, contribuindo para a eficiência da gestão das instalações físicas, para a melhoria do ambiente organizacional.

30. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

31. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a contratação de serviços contínuos de limpeza interna e externa não se enquadre entre as atividades de elevado potencial poluidor ou de significativo impacto ambiental direto, sua execução pode gerar impactos ambientais indiretos, associados principalmente ao consumo de insumos, à utilização de produtos químicos, ao uso de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos. Tais aspectos devem ser considerados de forma preventiva e integrada no planejamento da contratação.

Os possíveis impactos ambientais causados pela contratação devem ser minimizados pela adoção de critérios e práticas de sustentabilidade definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como aqueles adicionais presentes na descrição dos requisitos da contratação.

Conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

> Promover medidas para que sejam reduzidos quaisquer impactos ambientais, seja no armazenamento de produtos nocivos, seja no desperdício de recursos naturais;

Atenção voltada à Sustentabilidade não só quanto ao cunho ambiental, mas também às esferas sociais, econômicas e culturais. Ademais, durante a execução dos serviços e permanência nas instalações da Contratante, os funcionários da Contratada, prepostos e demais representantes deverão observar o disposto no Plano de Logística Sustentável (PLS) do CTMSP e OM subordinadas, em especial:

Consumo consciente de água:

> Racionalização do uso dos materiais de consumo que venham a serem disponibilizados pela contratante, entre eles papéis para impressão e copos descartáveis;
>
> Consumo consciente da energia elétrica e observância ao Programa de Conservação de Energia Elétrica (PCEEL);
>
> Regras já implantadas pela Contratante para descarte de resíduos sólidos, inclusive para recicláveis, pilhas, baterias e óleo lubrificante.

Geração de Resíduos Sólidos:

> A execução dos serviços de limpeza pode resultar na geração de resíduos, tais como embalagens de produtos de limpeza, sacos plásticos, papéis, materiais descartáveis e outros resíduos oriundos das rotinas operacionais.
>
> Como diretrizes de mitigação, a contratação deverá prever, no que couber:
>
>> A segregação adequada dos resíduos no local de geração;
>>
>> O apoio às ações institucionais de coleta seletiva;
>>
>> A destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as orientações do CTMSP.

Utilização de Produtos Químicos (Saneantes Domissanitários):

O uso de saneantes domissanitários constitui aspecto relevante sob a ótica ambiental, em razão do potencial de contaminação do solo, da água ou do ar, caso haja utilização, armazenamento ou descarte inadequados.

Como medidas preventivas, deverão ser observadas diretrizes voltadas à:

Priorização de produtos de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;

Utilização racional e controlada dos produtos;

Observância das normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Armazenamento adequado e manuseio seguro, conforme boas práticas operacionais.

Consumo de Água e Energia:

As atividades de limpeza demandam a utilização contínua de água e, em menor escala, de energia elétrica, especialmente quando do uso de equipamentos mecanizados.

Em alinhamento às diretrizes do CTMSP, a contratação deverá considerar medidas voltadas à:

Racionalização do consumo de água e energia durante a execução dos serviços;

Estímulo a práticas que reduzam desperdícios;

Utilização eficiente dos recursos naturais, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

Uso e Descarte de Materiais e Equipamentos:

O uso contínuo de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza pode resultar em desgaste progressivo e posterior descarte, com potencial geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras, a solução deverá contemplar:

Incentivo à manutenção preventiva de equipamentos;

Substituição adequada de equipamentos danificados ou obsoletos;

reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente possível;

Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos equipamentos e materiais.

Ruídos e Impactos Ambientais Indiretos:

Determinadas atividades de limpeza podem gerar ruídos temporários ou outros impactos ambientais indiretos, especialmente quando da utilização de equipamentos mecanizados.

Nesse aspecto, deverão ser observadas práticas voltadas à:

Redução da emissão de ruídos;

Utilização de equipamentos adequados e em bom estado de conservação;

Organização das rotinas operacionais de modo a minimizar interferências no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Para o presente objeto, não se aplica a exigência de inscrição no Cadastro Técnico Federal(CTF).

Este item é um pré-requisito do guia de licitações sustentáveis da AGU e constatou-se através de consultas ao IBAMA e ao citado guia que o licitante não é obrigado à inscrição no CTF/APP. Apenas grandes obras de infraestrutura trazem a exigência.

O CTF do IBAMA não será exigido dos fornecedores desta licitação mas se faz necessária aos fabricantes de bens, uma vez que os fornecedores adquirem itens para seus estoques de diversos fabricantes. Portanto, é recomendado aos fornecedores solicitar aos fabricantes, no que couber o cumprimento das recomendações descritas no tópicos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

32. Obras e serviços de engenharia

Não aplicável. Não trata-se de obra ou serviço de engenharia.

33. Publicidade das Informações

A publicidade das informações quando da utilização de recursos públicos licitação, contratos administrativos é a regra, conforme art. 7º (item VI) da Lei nº 12.527/2011 combinado com o art. 6º da Lei nº 10.947/2022.

Todavia, em atenção ao art. 7º, de ambas as legislações supracitadas, existem casos em que tal publicação é dispensada.

Nesse contexto, acrescenta-se a necessidade de obter aprovação prévia do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) para a publicidade de dados, informações e atos administrativos relativos ao PNM e aos contratos que o suportam.

Face ao exposto, a presente contratação possui limitação quanto à sua publicidade:

() SIM - Deverá ser apensado aos autos o "Termo de Justificativa", fundamentando a referida limitação.

(X) NÃO.

ANEXOS:
ANEXO I – Memória de cálculo e justificativa das quantidades para o item:

a) do ETP digital – Plano de trabalho e áreas do CTMSP I e II;

b) do ETP digital – Planilha de custo CTMSP I; e

c) do ETP digital – Planilha de custo CTMSP II.

Responsáveis:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO
MEMBRO LÍDER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Nome: JULIANO SAMPAIO CONEGUNDES DE SOUZA Posto: Capitão-Tenente (IM) Função: Chefe do Departamento de Obtenção / Chefe do Departamento de Obtenção

E-mail: conegundes@marinha.mil.br

Ramal: (11) 3817-5388

Elemento Organizacional: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP

São Paulo, na data da assinatura:

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Marcos Haruo KUBO Posto: Capitão-Tenente (RM2-EN) Função: Encarregado da Divisão de Serviços Gerais E-mail: kubo@marinha.mil.br> Ramal: 11-3817-7739 Elemento Organizacional: CTMSP São Paulo, na data da assinatura:	Nome: WALDEMIR JOAO TONIN FILHO Posto: Empregado Amazul Função: Seção de Manutenção Mecânica e Civil E-mail: waldemir.tonin@marinha.mil.br Ramal: (11) 3817-7366 Elemento Organizacional: CTMSP São Paulo, na data da assinatura:

34. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

34.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta futura contratação em resposta à necessidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.

35. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Seção de Manutenção Mecânica e Civil

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDEMIR JOAO TONIN FILHO
Data: 30/09/2026 08:56:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALDEMIR JOAO TONIN FILHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Documento assinado digitalmente
MARCOS HARUO KUBO
Data: 29/09/2026 21:22:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS HARUO KUBO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Chefe do Departamento de Obtenção

Documento assinado digitalmente
JULIANO SAMPAIO CONEGUNDES DE SOUZA
Data: 30/09/2026 09:38:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO SAMPAIO CONEGUNDES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação